SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 28 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVI | Nº 3703

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA

CIS-SERRA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE RJ

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PARTES: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.015.626/0001-10, e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE RJ, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 33.661.745/0001-50.

OBJETO: Cooperação Recíproca visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, inciso III e Art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

VALOR: O valor do convênio é R$1.968,00 (mil novecentos e sessenta e oito reais).

ORÇAMENTO: A despesa decorrente do referido contrato correrá à conta:

Programa de Trabalho nº 0001.1012200012.001
Natureza da Despesa nº 3371.39.00
Fonte nº 1633

FUNDAMENTO: Este Termo tem como fundamento o artigo 2º, § 1º, inciso I da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, bem como as demais normativas aplicadas à espécie.

Teresópolis, 27 de agosto de 2024.

LEONARDO SARMENTO CHARLES
Secretário Executivo
CIM-Serra

Publicado por:
João Tobias Cavalcante Borba Toledo
Código Identificador:453701FA

CIS-SERRA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA - MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS SAMU 192

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA 015/2024

PARTES: CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.015.626/0001-10; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.441/0001-10, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.274.201/0001-01.

OBJETO: Contrato de Programa que entre si celebram o CIM SERRA e o Município de Teresópolis, com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para operacionalização de 2 (duas) bases descentralizadas (USBs) do Município de Teresópolis e rateio da CRU do SAMU 192 da Região Serrana.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do contrato é R$1.278.858,54 (um milhão duzentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

FUNDAMENTO: O contrato tem como fundamento o artigo 13 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, bem como as demais normativas aplicadas à espécie.

Teresópolis, 23 de agosto de 2024.

LEONARDO SARMENTO CHARLES
Secretário Executivo
CIM-Serra

Publicado por:
João Tobias Cavalcante Borba Toledo
Código Identificador:606EFE28

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 19/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024.
Pelo presente, Eu, **LUIS DA COSTA LIMA,** Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (ART. 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024, processo administrativo 19/2024 em favor da Empresa:**
UBBINET PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ 23.992.412/0001-50, com sede na cidade de São Fidélis, Rua Dr. José Francisco nº 50, Centro, CEP 28400-000, estado do Rio de Janeiro, no **valor de R$ 1.175,88** (Hum mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ ATIVIDADES E PROJETOS	NATUREZA DA DESPESA/FONTE
0101 CÂMARA MUNCIPAL	**0103100022.002** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA LEGISLATIVA	**3390.3900-15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Após cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aperibé, 26 de agosto de 2024.

LUIZ DA COSTA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:CDF2FEA5

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 19/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga, mínimo de 600 Mb, link via cabo de fibra óptica com roteamento local.
EMPRESA: UBBINET PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ 23.992.412/0001-50, com sede na cidade de São Fidélis, Rua Dr. José Francisco nº 50, Centro, CEP 28400-000, estado do Rio de Janeiro.
VALOR GLOBAL: R$ 1.175,88 (Hum mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO: O prazo para execução total do contrato é de 12 meses.
AMPARO LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência e alterações posteriores.
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
...
Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
...
Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ ATIVIDADES E PROJETOS	NATUREZA DA DESPESA/FONTE
0101 CÂMARA MUNCIPAL	**0103100022.002** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA LEGISLATIVA	**3390.3900-15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Aperibé, 26 de agosto de 2024.

LUIZ DA COSTA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:596D64EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO/CANCELAMENTO DO EXTRATO DE 1ª. TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº069/2023 - PMA

PUBLICADO EM 27/06/2024, COM DATA RETROATIVA A 01/07/2024 .

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:53F9A73F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Aperibé, através do Setor de Licitação torna público que houve retificação no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024-PMA, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEDE DA PREFEITURA) E DEMAIS SECRETARIAS",** remarcando o início da disputaàs **13:00hs do dia 09 de setembro de 2024.** O Edital e errata poderão ser obtidos no site https://www.aperibe.rj.gov.br/licitacao, pelo site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou pelo site www.bll.org.br, onde ocorrerá a disputa. Duvidas pelo e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com.

Aperibé/RJ, 27 de agosto de 2024.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:5294DC8A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4137/2024 (CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FUN MUN TURISMO DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Turismo de Duas Barras, no valor de *R$ 20.000,00 (vinte mil reais)*, e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.510/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)***, para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Turismo de Duas Barras, em conformidade com o inciso II do § único do Art. 8º da Lei nº 1.510/2023, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 27 de agosto de 2024.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Anexo Decreto 4137					
Cod. Red.	**Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso**	**Anulação**	**Suplementação**	**Excesso**	**Superávit**
0016	/0901.2369500102.017-3390.30.00-17490001	20.000,00			
0024	/0901.2369500102.017-3390.39.00-17490001		20.000,00		
TOTAL		**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:BA2342F5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS -PROCESSO 048/2024

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 048/2024

Partes MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.079.480/0001-00, situada à Praça Roger Malhardes, n.º 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin, CEP 26.650-000/RJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA, e A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA RITA E REGIÃO– CNPJ 31.848.674/0001-74 estabelecida a Rua Santa Rita de Cássia nº 433, Barra Mansa/RJ neste ato representado pela Srª Valdiana Marina de Oliveira.
Objeto: Reconhecimento de dívida decorrente da aquisição de gênero alimentício sem a devida cobertura contratual com a plena e total quitação do débito reconhecido.
VALOR: 25.259,65 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 02.005.12.361.2009.2211.3.3.90.30.00.00.00.00.1.573.0000
Data da assinatura: 20/08/2024

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:563FEB19

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024 - PP 636/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 033 / 2024
O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, inscrito no CNPJ nº. 12.023.070/0001-44, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Ilma Sra. Cristina Magalhães Honório, nomeada pela Portaria nº 3689 de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 11 de julho de 2024, portadora da matrícula funcional nº 40/5631, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023 / 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 16 de julho de 2024, processo administrativo n.636 / 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais e Medicamentos Constantes na Tabela Brasíndice, especificados no item 4 do Termo de Referência, anexo I *[do edital de Licitação nº 023 / 2024]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 04.216.957/0001-20
Rodovia Pirapetinga-Pádua, KM 1, Santa Luzia
Santo Antônio de Pádua – RJ
Representante: Jorge Luiz Baptista de Souza

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	DESCONTO	VALOR TOTAL
Lote 1	Medicamentos Monodrogas	Unid.	01	6 %	R$ 658.000,00
Lote 2	Medicamentos Contendo Duas Drogas ou Mais	Unid.	01	6 %	R$ 235.000,00
TOTAL POR EXTENSO: Oitocentos e Noventa e Três Mil Reais					**R$ 893.000,00**

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios - AEMERJ, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – AEMERJ e no site oficial da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital ou assinatura física e disponibilizada no Site da Prefeitura.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
6.1.5 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
6.1.6 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.
6.1.7 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro

de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2.e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas descritas neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas neste edital, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências de sanções, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Engenheiro Paulo de Frontin, 14 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 12.023.070/0001-44
CRISTINA MAGALHÃES HONÓRIO
Secretária de Saúde
CPF: 052.265.517-38

Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 04.216.957/0001-20
JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA
CPF: 150.590.906-63

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:460719BE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 (Processo licitatório nº 719/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1123/2024
OBJETO: Trata-se da celebração do Terceiro Termo Aditivo visando a prorrogação de prazo ao Contrato 004/2022. – Credenciamento de Empresa Prestadora de Serviço de Coleta, Logística, Análise e Resultados de Exame Laboratório Por Anatomia, Patologia e Citopatologia
VALOR GLOBAL: dá se a este aditivo o valor estimado conforme tabela SUS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.10.301.2304.3.3.90.39.00.00.00.0.1.600.00.04
03.001.10.301.2305.3.3.90.39.00.00.00.0.1.600.00.04
03.001.10.301.2417.3.3.90.39.00.00.00.0.1.600.00.04
03.001.10.301.2418.3.3.90.39.00.00.00.0.1.600.00.04
03.001.10.301.2431.3.3.90.39.00.00.00.0.1.601.00.01
03.001.10.301.2308.3.3.90.39.00.00.00.0.1.600.00.04
03.001.10.301.2308.3.3.90.39.00.00.00.0.1.621.00.00
03.001.10.302.2309.3.3.90.39.00.00.00.0.1.600.00.04
03.001.10.302.2313.3.3.90.39.00.00.00.0.1.600.00.04
03.001.10.302.2313.3.3.90.39.00.00.00.0.1.623.00.00
03.001.10.301.2318.3.3.90.39.00.00.00.0.1.623.00.00
03.001.10.302.2421.3.3.90.39.00.00.00.0.1.600.00.04
03.001.10.304.2311.3.3.90.39.00.00.00.0.1.600.00.02
03.001.10.301.2316.3.3.90.39.00.00.00.0.1.600.00.00
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Análises Clínicas
CNPJ: 17.663.073/0001-66
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, da Lei 8666/93
PRAZO: 06 (seis) meses
GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde

Engenheiro Paulo de Frontin, 18 de julho de 2024

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

*Omitido no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro (AEMERJ) 30/07/2024 – Edição 3682

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C183F7F0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 – R1
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3651/2023

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin através do Agente de Contratação, torna-se público que não houve o licitante habilitado/classificado na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 – R1 realizada no dia 26/08/2024 às 10:00, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, sob a tutela da Secretaria Municipal de Educação, de Engenheiro Paulo de Frontin. A licitação foi declarada **FRACASSADA**

Engenheiro Paulo de Frontin, 26 de agosto de 2024

RONALDO MATOS GALDINO
Agente de Contratação
Matricula 40/6937

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:A336803C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS -PROCESSO 1928/2024

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 1928/2024

Partes MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.079.480/0001-00, situada à Praça Roger Malhardes, n.º 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin, CEP 26.650-000/RJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, LILIAN GRADOWSKI MACEDO, e empresa KM PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ 33.348.290/0001-00 estabelecida a Avenida Fernado Noronha, nº 715, Bom Retiro, Ipatinga/MG, neste ato representado pelo Srº Kellvin Honorato Mendonça
Objeto: Reconhecimento de dívida decorrente da contratação de show artístico do cantor Nilson Cachorrão sem a devida cobertura contratual com a plena e total quitação do débito reconhecido.
VALOR: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:
02.010.695.2001.2201.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000
Data da assinatura: 22/08/2024

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:4338AAC2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS -PROCESSO 2407/2024

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 2407/2024

Partes MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.079.480/0001-00, situada à Praça Roger Malhardes, n.º 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin, CEP 26.650-000/RJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, LILIAN GRADOWSKI MACEDO, e o credor Andrés Batista da Silva – CPF 112.614.107-00 estabelecida a Rua Alfredo Gomes, nº 86, Sabugo, Paracambi/RJ, neste ato representado pelo Srº André Batista da Silva
Objeto: Reconhecimento de dívida decorrente da contratação de show artístico do grupo Último Lance sem a devida cobertura contratual com a plena e total quitação do débito reconhecido.
VALOR: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
02.010.695.2001.2201.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000
Data da assinatura: 22/08/2024

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:A4901B96

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO "SINE DIE" PP 025/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO
“SINE DIE”
PROCESSO LICITÓRIO Nº 694/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, comunica aos interessados pelo Pregão Presencial nº 025/2024, objeto: “Aquisição de Ferramentas e Materiais Diversos “, que foi adiada “Sine Die” a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão, a qual se encontrava marcada para o dia 05 de setembro de 2024 às 10:00 horas

Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Site da Prefeitura www.paulodefrontin.rj.gov.br.

Engenheiro Paulo de Frontin, 27 de agosto de 2024

RONALDO GALDINO DE MATOS

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:ED3CD4AA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.152,50 (Quarenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.179	Bloco de Gestão do SUAS	
3.1.90.04.00.00.00.00.1862	Contratação por Tempo Determinado	R$ 43.152,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 43.152,50

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

04	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.2.212	Atendimento Especializado para Criança e Adolescente	
3.3.50.43.00.00.00.00.1862	Subvenções Sociais	R$ 43.152,50

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 43.152,50

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7EBD07ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°438/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 011 e 012, acostados ao processo administrativo de n° 5569/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Licença da Servidora Pública **ALINE ROSSI FERREIRA,** matrícula **2227** a partir de **21/08/2024 a 19/09/2024.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D5023A83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 437 /2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO autorização do responsável da pasta nas fls. 02 anexada ao processo administrativo nº 5568 -2024;
RESOLVE:

ART. 1º. Fica autorizada a licença prêmio do (a) servidor (a) **ALINE ROSSI FERREIRA, mat**. 2227, ao período 2012/2017 para gozo de **20/09/2024** a **18/12/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 20/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CC402878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 435/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras;
CONSIDERANDO a solicitação em fls nº 185 acostados ao processo administrativo nº 138/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
RESOLVE:

Art. 1°. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais, do Termo de Contrato de nº 048/2024/C, objeto contratual a aquisição de mobiliários para atender as necessidades desta Secretaria conforme já estudos conduzidos no processo nº 138/2024

ANA CAROLINA DA SILVA ANDRADE – 6069
BRUNA BRANDÃO ALVES DO PINHO – 3671
RAFAELE RODRIGUES DE SOUZA PORTA - 6072

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes 21 agosto 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:16A0D419

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Estabelece procedimentos para aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Município de Mendes e cria a Comissão para a Implantação da Nova Lei de Licitações.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da lei federal nº 14.133, de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;
CONSIDERANDO que as atas e contratos, cujos instrumentos tenham sido confeccionados com fundamento nas leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, continuarão a serem regidos de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o art. 190 da lei federal nº 14.133, de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;
CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;
CONSIDERANDO que o art. 191 da lei federal nº 14.133, de 2021 não pode ser lido ou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamente destacado no art. 5º da lei federal nº 14.133, de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da lei federal nº 14.133, de 2021 pela União ou pelo Município de Mendes;
CONSIDERANDO a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do art. 8º da lei federal nº 14.133, de 2021;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 174 da lei federal nº 14.133, de 2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que foi recentemente criado pela União;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres, pela Procuradoria Geral do Município e pelas Procuradorias Autárquicas, em conformidade com os novos ditames da lei federal nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 53, § 5º, do referido diploma normativo;
CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes, até dois anos da publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos,

DECRETA:
Art. 1º Aplicam-se as leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aos contratos e licitações públicas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Mendes até que sobrevenha Decreto Regulamentador dos dispositivos da nova lei, com a fixação de data para o início da aplicação da lei federal nº 14.133, de 2021, no âmbito Município de Mendes.
Art. 2º As minutas regulamentadoras referentes a decretos, instruções normativas, modelos de editais e de contratos e portarias, serão confeccionadas pela **Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações – CMINLL**, que terá o encargo de:
I – elaborar, minuta de Decreto Regulamentador da lei federal nº 14.133, de 2021;
II – elaborar, até o dia 31 de agosto de 2023, minutas-padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima, em conformidade com a nova legislação; e
III - dispor respeito da capacitação obrigatória dos servidores para aplicação da NLL.
§ 1º As minutas previstas nos incisos I e II deste artigo deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mendes.
§ 2º O(a) Coordenador(a) dos Trabalhos da **CMINLL** oficiará aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, que poderá ser via e-mail, informando a disponibilização das minutas previstas nos incisos I e II deste artigo e fixando prazo para que apresentem suas manifestações.
§ 3º As manifestações citadas no § 2º podem conter sugestões de alterações das minutas, devendo ser motivadas.
§ 4º Após considerar e deliberar a respeito das manifestações recebidas, a **CMINLL** encaminhará ao Prefeito a minuta de Decreto e as minutas-padrão para a sua apreciação.

§ 5º Fica a CMINLL autorizada a promover, por Resolução, alterações posteriores motivadas às minutas-padrão aprovadas por Decreto, mediante aprovação da maioria dos membros.
Art. 3º A Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações – **CMINLL** será composta por servidores das áreas jurídica, de licitação, de contratos e administrativas, sendo eles:
I- Coordenador(a): **FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA** - MATRÍCULA: 5910, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, lotado na Prefeitura Municipal de Mendes;
II- Coordenador(a): **MILENA SOUZA SOARES** - MATRÍCULA: 5839, ocupante do cargo de Gerente Executivo de Planejamento e Fazenda, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;
III- Membro: **ROBERTA JANINI DA SILVA** - MATRÍCULA: 5899, ocupante do cargo de Consultora de Assuntos Institucionais, lotada na Prefeitura Municipal de Mendes;
IV- Membro: **VINICIUS DIAS DOS SANTOS** - MATRÍCULA 3476, ocupante do de Procurador-Geral do Município, lotado na Prefeitura Municipal de Mendes;
V- Membro: **SOLYMAR DA SILVA PEREIRA** - MATRÍCULA: 5892, ocupante do cargo de Controlador-Geral do Município, lotado na Prefeitura Municipal de Mendes;
VI-Membro: **ROBERTA GOMES DA FONSECA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda;
VII- Membro: **GABRIELA VIVIANI DE OLIVEIRA** - MATRÍCULA: 5954, ocupante do cargo de Chefe de Licitação, Contratos e Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
VIII- Membro: **BRUNA BRANDÃO ALVES PINHO** - MATRÍCULA: 3671, ocupante do cargo de Assistente Especial de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

IX- Membro: **HELEN RIBEIRO DOS SANTOS** - MATRÍCULA: 2672, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
X- Membro: **CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA** - MATRÍCULA: 5913, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social;
XI- Membro: **THYFANI MARIANE DE FRANÇA XAVIER** - MATRÍCULA: 5922, ocupante do cargo de Assessora Superior de Auditoria e Corregedoria, lotada na Controladoria-Geral do Município;
XII- Membro: **LUIZ OTÁVIO TEIXEIRA FRANCISQUINI** - MATRÍCULA: 3251, ocupante do cargo de Pregoeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
XIII- Membro: **SERGIO QUINTANILHA LOÇASSO** - MATRÍCULA: 3245, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo;
XIV- Membro: **JÉSSICA BONFIM DE ALMEIDA** - MATRÍCULA: 10122, ocupante do cargo de Chefe Jurídico do PREVIMENDES;
XV- Membro: **GABRIEL RODRIGUES FELISBERTO** - MATRÍCULA: 3425, ocupante do cargo de Técnico e Edificação, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação;
XVI- Membro: **MAIARA PENEDO COUTO** – MATRÍCULA: 53930, ocupante do cargo de auxiliar de compras, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
XVII- Membro: **FELIPE MARTINS INOCÊNCIO**– MATRÍCULA: 6118 ocupantes do Cargo, Assessor Executivo do Departamento de Ti, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XVIII- Membro: **MATHEUS BRAGANÇA VIEIRA** – MATRÍCULA: 6006, ocupante do cargo de Assessor Superior Compras e Controle, lotado na Secretaria Municipal de Transporte;
XIX- Membro: **VINICIUS PEREIRA FUGIMOTO DE ANDRADE** – MATRÍCULA: 3680, ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Art. 4º As funções e tarefas dentro da CMINLL serão distribuídas pelos Coordenadores da comissão, o qual também organizará metas e cronogramas para cumprimento das etapas, bem como organizará reuniões quando entender pertinente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto de nº 153 de 21 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de agosto .

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:76BC532E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2024 DE 23 AGOSTO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, CONSIDERANDO, os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal; nesta Prefeitura no ano de 2015.
RESOLVE:

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo de Artífice de Manutenção a partir de 09.08.24, ocupado pelo servidor o Sr.º. COSME JOSE DE AZEVEDO matrícula nº 656, por motivo de falecimento, nos termos do artigo 57, inciso VII, da Lei Municipal de nº1.469/2011.
Art.2° - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todos os documentos pertinentes.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito 09 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 23 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C72D700A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 107/2024/C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e **T.S.A. DE PAIVA COMERCIO E TRANSPORTE DE GLP LTDA**

DO OBJETO

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – (Recarga), acondicionado em cilindro de 45 kg, visando suprimento das diversas Secretarias Municipais mantidas pelo poder público municipal.

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 91.257,50 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

DO PRAZO

A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7E41744F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 059/2024

Processo nº. 5064/2024. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569)** torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em medicamentos para atender a decisão judicial proferida. Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 03/09/2024 às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no /site: www.mendes.rj.gov.br

Mendes-RJ, 27 de agosto de 2024**.**

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CDBC77DD

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **5975/2024**
Fundamento: **art. 75 II da Lei 14.133/2021**
Objeto**: AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PLÁSTICO 1000L, PARA REPOSIÇÃO DOS QUE SE ENCONTRAM DANIFICADOS E PARA NOVOS PONTOS DE COLETA.**
Contratado: **LOGMOV SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 44.333.497/0001-35.**
Valor: **R$ 20.600,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS).**
Considerando os elementos constante do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 27 de agosto de 2024.

BEATRIZ DA ROCHA PEREIRA MENEZES
Secretária Municipal de Obras Serviços Público e Transportes.

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de **R$ 20.600,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS), o**rdenada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICO E TRANSPORTES**, em favor da Empresa **LOGMOV SOLUÇÕES LTDS – CNPJ: 44.333.497/0001-35** nos autos do Processo Administrativo nº **5975/2024** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a **AQUISIÇÃO DE CONTAINER 1000L PLASTICO.** E determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 27 de agosto de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Lago Soares
Código Identificador:580C8B50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **2341/2024**
Fundamento: **art. 75 II da Lei 14.133/2021**
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Contratado: **ZEQUINHA DA OBRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ **48.282.100/0002-65.**
Valor: **R$ 27.939,60 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos).**
Considerando os elementos constante do presente Processo Administrativo e o Parecer da Controladoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, de 27 de agosto de 2024.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de **R$ 27.939,60 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Educação**, em favor da Empresa **ZEQUINHA DA OBRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: **48.282.100/0002-65** nos autos do Processo Administrativo nº **2341/2024** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 27 de agosto de 2024.

_____
SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Publicado por:
Cinthia Lago Soares
Código Identificador:1DB2AA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Tiago Arantes Matos	101.736-5	Bibliotecário	Cultura	01/11/2024 a 30/11/2024 – 30 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 27 de agosto de 2024.

CLÁUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:4EDB241B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PROCESSO Nº: 8180/2024 REQUERENTE: PAULO SÉRGIO SOARES ALVES ASSUNTO: SOLICITAÇÃO – TRANSFERÊNCIA DE AUTONOMIA DE TÁXI

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a transferência de autonomia do ponto de nº 01, da Avenida Athayde Parreira, Centro, Vassouras – RJ, situado neste

município, concedida ao senhor **Paulo Sérgio Soares Alves**, portador do RG nº 29 756.062-5 e CPF nº 415.517.457-04, residente e domiciliado a Avenida Prefeito Henrique Borges Filho, 210 – Alto do Rio Bonito, Vassouras/RJ, para o senhora **Aline Neves Alves**, portadora do RG nº 20.735.877-1 e CPF nº 112.202.337-57, residente e domiciliado a Avenida Prefeito Henrique Borges Filho, 210 – Alto do Rio Bonito, Vassouras/RJ, de acordo com o processo administrativo de transferência nº 8180/2024.

Vassouras, 27 de agosto de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:D34AC9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 69.° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.° 001/2019

EXTRATO DO 69.° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.° 001/2019
Convenente: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada simplesmente SMS
Conveniada: Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora do Hospital Universitário de Vassouras, doravante denominado simplesmente HUV
Objeto/Valor: transferir ao HUV o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) mensais, totalizando o montante de R$ 1.750.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), como aporte financeiro para complemento de custeio à Rede de Urgência e Emergência (RUE).

Conforme discriminado na tabela abaixo, fica acordado entre as partes que o repasse será mensal, com efeitos financeiros contados a partir da competência janeiro de 2024 e perdurará até a competência de julho de 2024, podendo o valor ser reajustado, nos limites da Lei.

Competência:	Valor:
janeiro/2024	R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais)
fevereiro/2024	R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais)
março/2024	R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais)
abril/2024	R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais)
maio/2024	R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais)
junho/2024	R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais)
Julho/2024	R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Vigência: Atentando para os períodos que ocorrerão os repasses financeiros (janeiro de 2024 a julho de 2024) e a vigência do Convênio n.° 001/2019, este Termo vigorará da data da sua assinatura até 27/07/2024, sem prejuízo do período para a prestação de contas.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:A191E45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 007/2024

EXTRATO DO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 007/2024
Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Objeto: Acrescentar o veículo Renault Kwid, Chassi 93YRBB005SJ966211, ano/modelo 2024/2025, ao seguro veicular proveniente do contrato n.° 007/2024
Valor total: R$ 1.151,96 (Mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:5E113950

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1586.2024

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1586.2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Fabio Gomes da Silva

Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).
Vigência: 03 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:BE12D102

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1585.2024

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1585.2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Wesley Paulo Ferreira Emiliano

Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).
Vigência: 03 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:3CD8312D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1570.2024

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1570.2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Claudia Gama dos Santos

Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o

0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).
Vigência: 03 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:1E48536C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1587.2024

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1587.2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Cristiane Gomes de Souza

Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).
Vigência: 03 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:65B3CA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1588.2024

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1588.2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Antonio Carlos Casa Nova Paiva

Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0002160-02.2017.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).
Vigência: 03 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:6779F0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1591.2024

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1591.2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Karen Pereira de Jesus Vieira

Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0801923-22.2023.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 03 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:4199B94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1589.2024

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1589.2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Marlon Rodrigues de Macedo

Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0002160-02.2017.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).
Vigência: 03 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:0CFDB5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1590.2024

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1590.2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Jeferson dos Santos Caetano

Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0002455-10.2015.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).
Vigência: 03 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:48B0ADAD

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4136/2024 (CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FUN MUN SAÚDE DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, no valor de *R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)*, e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.510/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de ***R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)***, para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, em conformidade com o inciso III do § único do Art. 8º da Lei nº 1.510/2023, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso II, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 27 de agosto de 2024.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Anexo Decreto 4136					
Cod. Red.	**Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso**	**Anulação**	**Suplementação**	**Excesso**	**Superávit**
0073	/1300.1030100352.796-3390.30.00-16000000			50.000,00	
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,000**

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
FONTE DE RECURSOS: 16000000 - BLOCO CUSTEIO	
ANEXO AO DECRETO Nº 4136 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.	
ANÁLISE DA RECEITA	**R$**
1 - ARRECADAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2023 (JANEIRO/JUN)	1.981.736,03
2 - ARRECADAÇÃO DO SEGUNDO PERÍODO DE 2023 (JULHO/DEZEMBRO)	2.654.879,46
3 - ARRECADAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2024 (JANEIRO/JUN)	1.734.064,05
4 - RECEITA PREVISTA PARA 2024	2.973.500,00
CÁLCULO PROVÁVEL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)	
(Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de JULHO/2024 a DEZEMBRO/2024: média das Receitas dos últimos 12 meses.)	
Arrecadação últimos 12 meses (JUL/2023 a JUN/2024):	4.388.943,51
Média mensal em 12 meses (RECEITAS RECORRENTES):	365.745,29
Arrecadação provável período de JUL/2024 a DEZEMBRO/2024	**2.194.471,76**
TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2024	2.973.500,00
(-) ARREDAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2024 (JANEIRO/JUL)	1.734.064,05
TOTAL A ARRECADAR	**1.239.435,95**
ARRECADAÇÃO PROJETADA CONFORME CÁLCULO	2.194.471,76
(-) TOTAL A ARRECADAR	1.239.435,95
PROVÁVEL EXCESSO	**955.035,81**
(-) CRÉDITO ADICIONAL EXTRAÓRDINÁRIO ABERTO NO PERÍODO	0,00
TOTAL DO PERÍODO 01/01/2024 a 27/08/2024	**387.470,00**
Decreto nº 4124	170.000,00
Decreto nº 4128	102.470,00
Decreto nº 4131	115.000,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	**567.565,81**

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:016B9583

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 530/2024

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), ao orçamento vigente"

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1646, de 27 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
12	02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	20.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
17	02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.92.00.00.00.00	1.501.0000	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:008BF25B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 531/2024

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais), ao orçamento vigente"

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1646, de 27 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar de R$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
61	02	005	04	122	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	21.300,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
57	02	005	12	361	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.00	1.550.0000	21.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:F41354CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 532/2024

EMENTA: "Abre CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR para suprimento de dotação de Unidade Administrativa integrante do Orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras correlatas providências"

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1646, de 27 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais.), para reforço da seguinte dotação:

Desp	Org	Un	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R$
20	04	001	08	244	4003	2405	3.1.90.04.00.00.00.00	1.660.0000	40.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar é advindo da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320/1964, como segue:

Desp	Org	Un	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R$
25	04	001	08	244	4003	2405	3.3.90.39.00.00.00.00	1.600.0000	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:6B4901A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.982.916,39	121.982.916,39	16.695.163,29	13,69	50.916.960,40	41,74	71.065.955,99
RECEITAS CORRENTES	121.982.916,39	121.982.916,39	16.695.163,29	13,69	50.916.960,40	41,74	71.065.955,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.241.500,20	7.241.500,20	1.018.052,60	14,06	3.346.646,06	46,21	3.894.854,14
Impostos	7.003.840,20	7.003.840,20	1.018.052,60	14,54	3.346.646,06	47,78	3.657.194,14
Taxas	237.660,00	237.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.660,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	118.830,00	118.830,00	16.037,76	13,50	48.134,46	40,51	70.695,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	118.830,00	118.830,00	16.037,76	13,50	48.134,46	40,51	70.695,54
RECEITA PATRIMONIAL	3.348.391,74	3.348.391,74	206.337,01	6,16	718.313,58	21,45	2.630.078,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.348.391,74	3.348.391,74	206.337,01	6,16	718.313,58	21,45	2.630.078,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.804.815,95	110.804.815,95	15.452.735,92	13,95	46.801.329,08	42,24	64.003.486,87
Transferências da União e de suas Entidades	67.182.322,95	67.182.322,95	10.137.890,37	15,09	26.750.969,39	39,82	40.431.353,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.448.359,50	31.448.359,50	3.721.615,92	11,83	14.767.822,02	46,96	16.680.537,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.174.133,50	12.174.133,50	1.593.229,63	13,09	5.282.537,67	43,39	6.891.595,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	469.378,50	469.378,50	2.000,00	0,43	2.537,22	0,54	466.841,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.766,00	23.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.766,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	445.612,50	445.612,50	2.000,00	0,45	2.537,22	0,57	443.075,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.982.916,39	121.982.916,39	16.695.163,29	13,69	50.916.960,40	41,74	71.065.955,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	121.982.916,39	121.982.916,39	16.695.163,29	13,69	50.916.960,40	41,74	71.065.955,99
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	5.494.005,27	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.982.916,39	121.982.916,39	16.695.163,29	13,69	56.410.965,67	46,24	71.065.955,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.338.901,37	----	----	14.338.901,37	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	14.338.901,37	----	----	14.338.901,37	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.982.916,39	140.853.803,86	17.568.668,75	81.703.140,32	59.150.663,54	19.048.549,67	56.410.965,67	84.442.838,19	56.279.880,21
DESPESAS CORRENTES	110.502.342,36	124.372.328,26	15.233.705,23	74.977.494,19	49.394.834,07	18.592.802,99	52.714.460,30	71.657.867,96	52.678.188,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.808.843,83	70.181.600,75	7.756.840,91	44.613.930,43	25.567.670,32	11.210.345,79	34.368.321,12	35.813.279,63	34.365.685,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.693.498,53	54.190.727,51	7.476.864,32	30.363.563,76	23.827.163,75	7.382.457,20	18.346.139,18	35.844.588,33	18.312.503,30
DESPESAS DE CAPITAL	7.920.427,23	16.474.346,35	2.334.963,52	6.725.646,13	9.748.700,22	455.746,68	3.696.505,37	12.777.840,98	3.601.691,47
INVESTIMENTOS	5.662.657,23	14.378.980,02	2.237.582,58	5.185.631,99	9.193.348,03	337.265,96	3.052.758,44	11.326.221,58	2.957.944,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.257.770,00	2.095.366,33	97.380,94	1.540.014,14	555.352,19	118.480,72	643.746,93	1.451.619,40	643.746,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.560.146,80	7.129,25	----	----	7.129,25	----	----	7.129,25	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	121.982.916,39	140.853.803,86	17.568.668,75	81.703.140,32	59.150.663,54	19.048.549,67	56.410.965,67	84.442.838,19	56.279.880,21
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.982.916,39	140.853.803,86	17.568.668,75	81.703.140,32	59.150.663,54	19.048.549,67	56.410.965,67	84.442.838,19	56.279.880,21
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	121.982.916,39	140.853.803,86	17.568.668,75	81.703.140,32	----	19.048.549,67	56.410.965,67	----	56.279.880,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 26/08/2024, às 09:57:35.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:294929F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	121.982.916,39	140.853.803,86	17.568.668,75	81.703.140,32	100,00	59.150.663,54	19.048.549,67	56.410.965,67	100,00	84.442.838,19
LEGISLATIVA	4.226.783,10	4.226.783,10	167.610,47	3.706.633,61	4,54	520.149,49	686.937,87	1.806.779,40	3,20	2.420.003,70
AÇÃO LEGISLATIVA	4.226.783,10	4.226.783,10	167.610,47	3.706.633,61	4,54	520.149,49	686.937,87	1.806.779,40	3,20	2.420.003,70
ADMINISTRAÇÃO	37.854.256,82	40.006.909,31	4.801.647,31	20.630.673,19	25,25	19.376.236,12	4.622.995,71	17.398.287,99	30,84	22.608.621,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	37.270.461,60	40.423.114,09	4.779.105,83	20.526.589,42	25,12	19.896.524,67	4.599.540,23	17.294.204,22	30,66	23.128.909,87
CONTROLE INTERNO	39.272,40	39.272,40	6.000,00	25.500,00	0,03	13.772,40	6.000,00	25.500,00	0,05	13.772,40
DEMAIS SUBFUNÇÕES	544.522,82	-455.477,18	16.541,48	78.583,77	0,10	-534.060,95	17.455,48	78.583,77	0,14	-534.060,95
SEGURANÇA PÚBLICA	35.837,30	19.012,80	2.139,90	6.534,90	0,01	12.477,90	2.319,90	6.534,90	0,01	12.477,90
DEFESA CIVIL	35.837,30	19.012,80	2.139,90	6.534,90	0,01	12.477,90	2.319,90	6.534,90	0,01	12.477,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.973.629,65	9.112.236,87	266.759,70	3.893.845,64	4,77	5.218.391,23	741.323,22	2.320.891,20	4,11	6.791.345,67
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.201,10	37.516,40	0,00	0,00	0,00	37.516,40	0,00	0,00	0,00	37.516,40
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.953.428,55	9.074.720,47	266.759,70	3.893.845,64	4,77	5.180.874,83	741.323,22	2.320.891,20	4,11	6.753.829,27
SAÚDE	37.878.496,37	39.268.496,37	4.160.893,81	28.814.781,30	35,27	10.453.715,07	6.497.812,40	16.442.186,26	29,15	22.826.310,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.458.630,34	18.848.630,34	3.329.368,42	14.658.565,13	17,94	4.190.065,21	5.320.479,41	11.423.941,76	20,25	7.424.688,58
ALIMENTAÇÃO E	23.766,00	23.766,00	12.350,00	12.350,00	0,02	11.416,00	12.350,00	12.350,00	0,02	11.416,00

NUTRIÇÃO										
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.263.620,40	4.263.620,40	172.772,79	1.611.135,73	1,97	2.652.484,67	285.085,33	574.168,47	1,02	3.689.451,93
ATENÇÃO BÁSICA	14.950.121,13	14.950.121,13	636.297,08	12.159.070,74	14,88	2.791.050,39	780.231,20	4.090.639,86	7,25	10.859.481,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	421.846,50	421.846,50	0,00	93.560,38	0,11	328.286,12	93.559,18	93.559,18	0,17	328.287,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	760.512,00	760.512,00	10.105,52	280.099,32	0,34	480.412,68	6.107,28	247.526,99	0,44	512.985,01
EDUCAÇÃO	23.382.809,32	31.631.167,14	5.356.822,35	15.991.041,69	19,57	15.640.125,45	4.927.735,59	12.449.756,47	22,07	19.181.410,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.944.290,94	2.641.345,56	102.226,48	775.472,34	0,95	1.865.873,22	214.370,76	436.714,60	0,77	2.204.630,96
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	237.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	200.822,70	142.596,00	0,00	53.746,50	0,07	88.849,50	30.381,50	53.746,50	0,10	88.849,50
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.095.567,05	2.459.982,00	287.407,99	774.468,58	0,95	1.685.513,42	287.407,99	774.468,58	1,37	1.685.513,42
ENSINO FUNDAMENTAL	18.904.468,63	26.387.243,58	4.967.187,88	14.387.354,27	17,61	11.999.889,31	4.395.575,34	11.184.826,79	19,83	15.202.416,79
CULTURA	79.168,20	226.511,36	0,00	37.575,00	0,05	188.936,36	0,00	37.575,00	0,07	188.936,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	79.168,20	226.511,36	0,00	37.575,00	0,05	188.936,36	0,00	37.575,00	0,07	188.936,36
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	3.640.884,34	7.953.242,36	1.119.685,88	4.317.015,03	5,28	3.636.227,33	577.207,96	3.068.922,80	5,44	4.884.319,56
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.300.092,48	1.922.926,06	425.907,18	845.199,04	1,03	1.077.727,02	2.000,00	421.291,86	0,75	1.501.634,20
SERVIÇOS URBANOS	1.340.791,86	6.030.316,30	693.778,70	3.471.815,99	4,25	2.558.500,31	575.207,96	2.647.630,94	4,69	3.382.685,36
GESTÃO AMBIENTAL	2.839.715,47	3.634.934,41	1.641.405,17	1.641.405,17	2,01	1.993.529,24	671.393,99	671.393,99	1,19	2.963.540,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	322.698,89	298.932,89	2.958,40	2.958,40	0,00	295.974,49	2.958,40	2.958,40	0,01	295.974,49
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.517.016,58	3.336.001,52	1.638.446,77	1.638.446,77	2,01	1.697.554,75	668.435,59	668.435,59	1,18	2.667.565,93
AGRICULTURA	230.563,74	206.797,74	2.704,16	5.338,16	0,01	201.459,58	746,00	941,00	0,00	205.856,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	230.563,74	206.797,74	2.704,16	5.338,16	0,01	201.459,58	746,00	941,00	0,00	205.856,74
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.021.374,24	4.325.098,11	47.000,00	2.632.519,84	3,22	1.692.578,27	315.310,86	2.190.135,81	3,88	2.134.962,30
TURISMO	2.021.374,24	4.325.098,11	47.000,00	2.632.519,84	3,22	1.692.578,27	315.310,86	2.190.135,81	3,88	2.134.962,30
DESPORTO E LAZER	259.251,04	235.485,04	2.000,00	25.776,79	0,03	209.708,25	4.766,17	17.560,85	0,03	217.924,19
DESPORTO COMUNITÁRIO	259.251,04	235.485,04	2.000,00	25.776,79	0,03	209.708,25	4.766,17	17.560,85	0,03	217.924,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.560.146,80	7.129,25	0,00	0,00	0,00	7.129,25	0,00	0,00	0,00	7.129,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.560.146,80	7.129,25	0,00	0,00	0,00	7.129,25	0,00	0,00	0,00	7.129,25
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**121.982.916,39**	**140.853.803,86**	**17.568.668,75**	**81.703.140,32**	**100,00**	**59.150.663,54**	**19.048.549,67**	**56.410.965,67**	**100,00**	**84.442.838,19**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 26/08/2024, às 09:57:29.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:A544DA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	121.982.916,39	50.916.960,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.241.500,20	3.346.646,06
IPTU	2.020.110,00	226.867,20
ISS	2.851.920,00	2.000.961,94
ITBI	182.998,20	76.227,80
IRRF	1.948.812,00	1.042.589,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.660,00	0,00
Contribuições	118.830,00	48.134,46
Receita Patrimonial	3.348.391,74	718.313,58
Aplicações Financeiras (II)	0,00	196.437,42
Outras Receitas Patrimoniais	3.348.391,74	521.876,16
Transferências Correntes	110.804.815,95	46.801.329,08
Cota-Parte FPM	20.438.760,00	9.766.579,85
Cota-Parte ICMS	23.766.000,00	9.939.371,74
Cota-Parte IPVA	651.188,40	637.598,26
Cota-Parte ITR	11.407,68	4.946,36
Transferências da LC 61/1989	546.618,00	292.779,04
Transferências do FUNDEB	12.174.133,50	5.628.499,88
Outras Transferências Correntes	53.216.708,37	20.531.553,95
Demais Receitas Correntes	469.378,50	2.537,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	469.378,50	2.537,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	121.982.916,39	50.720.522,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	121.982.916,39	50.720.522,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	121.982.916,39	50.720.522,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	124.372.328,26	74.977.494,19	52.714.460,30	52.678.188,74	299.854,01	1.384.805,41	1.384.754,41
Pessoal e Encargos Sociais	70.181.600,75	44.613.930,43	34.368.321,12	34.365.685,44	627,20	127.387,25	127.387,25
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.190.727,51	30.363.563,76	18.346.139,18	18.312.503,30	299.226,81	1.257.418,16	1.257.367,16
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.190.727,51	30.363.563,76	18.346.139,18	18.312.503,30	299.226,81	1.257.418,16	1.257.367,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	124.372.328,26	74.977.494,19	52.714.460,30	52.678.188,74	299.854,01	1.384.805,41	1.384.754,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.474.346,35	6.725.646,13	3.696.505,37	3.601.691,47	0,00	477.022,11	477.022,11
Investimentos	14.378.980,02	5.185.631,99	3.052.758,44	2.957.944,54	0,00	477.022,11	477.022,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.095.366,33	1.540.014,14	643.746,93	643.746,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.378.980,02	5.185.631,99	3.052.758,44	2.957.944,54	0,00	477.022,11	477.022,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.129,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	138.758.437,53	80.163.126,18	55.767.218,74	55.636.133,28	299.854,01	1.861.827,52	1.861.776,52
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	138.758.437,53	80.163.126,18	55.767.218,74	55.636.133,28	299.854,01	1.861.827,52	1.861.776,52

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-7.077.240,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-7.077.240,83
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	689.049,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-6.388.191,03

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Junho 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	-643.746,93
DEDUÇÕES (XL)	25.949.821,09	17.849.070,99
Disponibilidade de Caixa	25.949.821,09	17.849.070,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.131.401,10	21.975.686,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	643.822,28	344.019,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.537.757,73	3.782.595,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-25.949.821,09	-18.492.817,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-7.457.003,17**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Junho 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-299.803,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		1.368.615,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-6.388.191,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-7.077.240,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.338.901,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		14.338.901,37

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 26/08/2024, às 09:59:47.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:16A3137A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 8

CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		7.003.840,20	3.346.646,06	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		2.020.110,00	226.867,20	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		182.998,20	76.227,80	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		2.851.920,00	2.000.961,94	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		1.948.812,00	1.042.589,12	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		56.173.317,60	25.801.593,81	
2.1 - Cota-Parte FPM		24.954.300,00	12.208.224,65	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		22.577.700,00	12.208.224,65	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		2.376.600,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS		29.707.500,00	12.424.214,68	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação		683.272,50	365.973,80	
2.4 - Cota-Parte ITR		14.259,60	6.182,89	
2.5 - Cota-Parte IPVA		813.985,50	796.997,79	
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		**63.177.157,80**	**29.148.239,87**	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]		**10.759.343,52**	**5.160.318,76**	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		**5.034.945,93**	**2.126.741,21**	
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.174.133,50		5.628.499,88	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.174.133,50		5.282.537,67	
6.1.1 - Principal	12.174.133,50		5.282.537,67	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00	
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00		0,00	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		345.962,21	
6.2.1 - Principal	0,00		345.962,21	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00	
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00		0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00	
6.3.1 - Principal	0,00		0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00		0,00	
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00		0,00	
6.4.1 - Principal	0,00		0,00	
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00	
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00		0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.414.789,98		122.218,91	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			**5.628.499,88**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.395.418,69	7.906.639,29	7.906.639,29	7.906.639,29
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.097.787,82	6.840.790,93	6.840.790,93	6.840.790,93
10.1.1 - Educação Infantil	1.544.790,00	500.414,68	500.414,68	500.414,68
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.552.997,82	6.340.376,25	6.340.376,25	6.340.376,25
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.297.630,87	1.065.848,36	1.065.848,36	1.065.848,36
10.2.1 - Educação Infantil	903.309,00	274.053,90	274.053,90	274.053,90
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.394.321,87	791.794,46	791.794,46	791.794,46
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.737.287,45	7.737.287,02	7.737.287,02	2.108.787,14
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.737.287,45	7.737.287,02	7.737.287,02	2.454.749,35
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.840.790,93	6.840.790,93	6.840.790,93	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.939.949,92	6.840.790,93	6.840.790,93	121,54
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	562.849,99	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.077.837,25	1.437.233,05	0,00	219.533,51	1.217.699,54	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.077.837,25	0,00	0,00	219.533,51	-219.533,51	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	1.437.233,05	0,00	0,00	1.437.233,05	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.408.515,61	2.590.427,14	2.590.427,14	2.590.427,14
20.1 - Educação Infantil	11.883,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	6.394.832,61	2.588.627,14	2.588.627,14	2.588.627,14
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.896.432,99	10.545.448,10	10.545.447,67	10.545.447,67
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.459.982,00	774.468,58	774.468,58	774.468,58
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.436.450,99	9.770.979,52	9.770.979,09	9.770.979,09
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				2.590.427,14
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				5.160.318,76
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				7.750.745,90

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.287.059,97	7.750.745,90	26,59
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	889,77	220,94	220,94	0,00	668,83
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	889,77	220,94	220,94	0,00	668,83
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		4.661.582,07	3.457.552,58	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.453.172,07	1.283.608,18	
31.1.1 - Salário-Educação		1.366.545,00	1.282.404,40	
31.1.2 - PDDE		0,00	0,00	
31.1.3 - PNAE		53.948,82	0,00	
31.1.4 - PNATE		32.678,25	1.203,78	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		3.208.410,00	2.173.944,40	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	
6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.732.934,15	5.443.793,59	1.902.508,80	1.902.508,80
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.950.792,59	4.616.374,75	1.413.847,70	1.413.847,70
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	142.596,00	53.746,50	53.746,50	53.746,50
32.8 - OUTRAS	2.639.545,56	773.672,34	434.914,60	434.914,60
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**31.631.167,14**	**15.991.041,69**	**12.449.756,47**	**12.449.756,47**
33.1 - Despesas Correntes	29.599.961,54	14.940.205,69	12.426.391,47	12.426.391,47
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.199.237,78	10.597.521,73	10.597.521,73	10.597.521,73
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.400.723,76	4.342.683,96	1.828.869,74	1.828.869,74
33.2 - Despesas de Capital	2.031.205,60	1.050.836,00	23.365,00	23.365,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.031.205,60	1.050.836,00	23.365,00	23.365,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	592.497,60		11.463,95	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.663.784,12		1.311.319,80	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.027.324,10		151.702,66	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.771.042,38		1.171.081,09	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.771.042,38		1.171.081,09	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 26/08/2024, às 10:03:57.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:8C6F6BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12

CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.003.840,20**	**7.003.840,20**	**3.346.646,06**	**47,78**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.020.110,00	2.020.110,00	226.867,20	11,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	182.998,20	182.998,20	76.227,80	41,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.851.920,00	2.851.920,00	2.000.961,94	70,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.948.812,00	1.948.812,00	1.042.589,12	53,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**53.796.717,60**	**53.796.717,60**	**25.801.593,81**	**47,96**

Cota-Parte FPM	22.577.700,00	22.577.700,00	12.208.224,65	54,07
Cota-Parte ITR	14.259,60	14.259,60	6.182,89	43,36
Cota-Parte IPVA	813.985,50	813.985,50	796.997,79	97,91
Cota-Parte ICMS	29.707.500,00	29.707.500,00	12.424.214,68	41,82
Cota-Parte IPI-Exportação	683.272,50	683.272,50	365.973,80	53,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**60.800.557,80**	**60.800.557,80**	**29.148.239,87**	**47,94**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.418.949,03	1.418.949,03	831.810,00	58,62	620.666,87	43,74	620.666,87	43,74
Despesas Correntes	1.418.949,03	1.418.949,03	831.810,00	58,62	620.666,87	43,74	620.666,87	43,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.883,00	11.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.883,00	11.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	178.245,00	178.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	178.245,00	178.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	95.064,00	95.064,00	59.415,00	62,50	59.415,00	62,50	59.415,00	62,50
Despesas Correntes	95.064,00	95.064,00	59.415,00	62,50	59.415,00	62,50	59.415,00	62,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.415.942,64	7.415.942,64	6.860.029,69	92,50	5.630.618,28	75,93	5.627.982,60	75,89
Despesas Correntes	7.415.942,64	7.415.942,64	6.860.029,69	92,50	5.630.618,28	75,93	5.627.982,60	75,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.120.083,67**	**9.120.083,67**	**7.751.254,69**	**84,99**	**6.310.700,15**	**69,20**	**6.308.064,47**	**69,17**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.751.254,69	6.310.700,15	6.308.064,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.751.254,69**	**6.310.700,15**	**6.308.064,47**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.372.235,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			1.938.464,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,59**	**21,65**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	4.372.235,98	7.751.254,69	3.379.018,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.379.018,71
Empenhos do exercício anterior 2023	6.815.059,93	8.069.426,77	1.254.366,84	80.234,23	80.125,65	0,00	0,00	80.234,23	0,00	1.334.492,49
Empenhos de 2022	7.639.848,41	9.997.305,70	2.357.457,29	5.683,71	0,00	0,00	5.683,71	0,00	0,00	2.357.457,29
Empenhos de 2021	7.260.128,46	9.300.251,52	2.040.123,06	13.751,27	359.213,05	0,00	777,36	0,00	12.973,91	2.386.362,20
Empenhos de 2020 e anteriores	5.936.196,66	7.026.829,35	1.090.632,69	0,00	227.963,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318.596,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.515.542,00	17.515.542,00	6.554.463,30	37,42
Proveniente da União	11.930.532,00	11.930.532,00	6.469.184,96	54,22
Proveniente dos Estados	5.585.010,00	5.585.010,00	85.278,34	1,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.128.885,00	1.128.885,00	724.648,13	64,19
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**18.644.427,00**	**18.644.427,00**	**7.279.111,43**	**39,04**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.531.172,10	13.531.172,10	11.327.260,74	83,71	3.469.972,99	25,64	3.469.972,99	25,64
Despesas Correntes	13.263.804,60	13.263.804,60	11.323.940,74	85,37	3.466.652,99	26,14	3.466.652,99	26,14
Despesas de Capital	267.367,50	267.367,50	3.320,00	1,24	3.320,00	1,24	3.320,00	1,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.251.737,40	4.251.737,40	1.611.135,73	37,89	574.168,47	13,50	574.168,47	13,50
Despesas Correntes	3.955.850,70	3.955.850,70	1.586.745,73	40,11	574.168,47	14,51	574.168,47	14,51
Despesas de Capital	295.886,70	295.886,70	24.390,00	8,24	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	243.601,50	243.601,50	93.560,38	38,41	93.559,18	38,41	93.559,18	38,41
Despesas Correntes	243.601,50	243.601,50	93.560,38	38,41	93.559,18	38,41	93.559,18	38,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	665.448,00	665.448,00	220.684,32	33,16	188.111,99	28,27	188.111,99	28,27
Despesas Correntes	594.150,00	594.150,00	220.684,32	37,14	188.111,99	31,66	188.111,99	31,66
Despesas de Capital	71.298,00	71.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	23.766,00	23.766,00	12.350,00	51,96	12.350,00	51,96	12.350,00	51,96
Despesas Correntes	23.766,00	23.766,00	12.350,00	51,96	12.350,00	51,96	12.350,00	51,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.042.687,70	11.432.687,70	7.798.535,44	68,21	5.793.323,48	50,67	5.793.323,48	50,67
Despesas Correntes	9.329.707,70	10.719.707,70	7.736.783,44	72,17	5.773.811,48	53,86	5.773.811,48	53,86
Despesas de Capital	712.980,00	712.980,00	61.752,00	8,66	19.512,00	2,74	19.512,00	2,74
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**28.758.412,70**	**30.148.412,70**	**21.063.526,61**	**69,87**	**10.131.486,11**	**33,61**	**10.131.486,11**	**33,61**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.950.121,13	14.950.121,13	12.159.070,74	81,33	4.090.639,86	27,36	4.090.639,86	27,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.263.620,40	4.263.620,40	1.611.135,73	37,79	574.168,47	13,47	574.168,47	13,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	421.846,50	421.846,50	93.560,38	22,18	93.559,18	22,18	93.559,18	22,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	760.512,00	760.512,00	280.099,32	36,83	247.526,99	32,55	247.526,99	32,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	23.766,00	23.766,00	12.350,00	51,96	12.350,00	51,96	12.350,00	51,96
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	17.458.630,34	18.848.630,34	14.658.565,13	77,77	11.423.941,76	60,61	11.421.306,08	60,59
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**37.878.496,37**	**39.268.496,37**	**28.814.781,30**	**73,38**	**16.442.186,26**	**41,87**	**16.439.550,58**	**41,86**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 26/08/2024, às 10:11:50.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, 26/08/2024

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:8E099587

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 14

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	121.982.916,39
Previsão Atualizada	121.982.916,39
Receitas Realizadas	50.916.960,40
Déficit Orçamentário	5.494.005,27
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.338.901,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	121.982.916,39
Dotação Atualizada	140.853.803,86
Despesas Empenhadas	81.703.140,32

Despesas Liquidadas	56.410.965,67
Despesas Pagas	56.279.880,21
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	81.703.140,32
Despesas Liquidadas	56.410.965,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	104.846.607,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.846.607,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.846.607,43
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-7.077.240,83	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-7.457.003,17	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	643.822,28	0,00	299.854,01	343.968,27
Poder Executivo	643.822,28	0,00	299.854,01	343.968,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.641.989,97	2.258.422,36	1.861.776,52	7.521.791,09
Poder Executivo	11.526.989,73	2.258.422,36	1.746.788,77	7.521.778,60
Poder Legislativo	115.000,24	0,00	114.987,75	12,49
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.285.812,25	2.258.422,36	2.161.630,53	7.865.759,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.750.745,90	25%	26,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.840.790,93	70%	121,54
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.725.646,13	9.748.700,22	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.310.700,15	15%	21,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 26/08/2024, às 10:18:15.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Engenheiro Paulo de Frontin, 26/08/2024

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:9C966700

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ESCALA DE RODÍZIO DO PLANTÃO DE 24 H DO MÊS DE SETEMBRO/2024 20:00 ÀS 08:00 H (CONFORME DETERMINADO PELA LEIS: Nº 2.473/2009 E Nº 2.855/2016)

DIAS DA SEMANA	NOME DA DROGARIA	ENDEREÇO	TELEFONE
Domingo (01/09)	Drogaria Moderna	Rua Caetano Furquim, nº 83, 89	(24) 3345-4039 (4000)/ 3076-8069
Segunda-feira (02/09)	Drogaria Serve Mais (loja 2)	Rua Caetano Furquim, nº 127	(24) 2491- 9750
Terça-feira (03/09)	Drogaria Mais – Calçadão do Paqueras	Pça Prom Athayde Parreira, nº 43	(24) 2471-2393
Quarta-feira (04/09)	Droga Mais (loja 2)	Rua Caetano Furquim, nº 60	(24) 2471 1289 / 2471 1073
Quinta-feira (05/09)	Drogaria Serve Mais (loja 1)	Rua Caetano Furquim, nº 127	(24) 2491- 9750
Sexta-feira (06/09)	Drogaria Garcia	Rua Domingos de Almeida, nº 74	(24) 2230-2852 / (24) 99276-5816
Sábado (07/09)	Droga Mais (loja 1)	Rua Caetano Furquim, nº 60	(24) 2471-1289 / 2471-1073
Domingo (08/09)	Drogaria Ultra Popular	Rua Caetano Furquim, Nº 140	(24) 2471-2436/ 99229-2290
Segunda-feira (09/09)	Drogaria Vida	Pça Martinho Nóbrega, nº 15	(24) 2491-1000
Terça-feira (10/09)	Drogaria Moderna	Rua Caetano Furquim, nº 83, 89	(24) 3345-4039 (4000)/ 3076-8069
Quarta-feira (11/09)	Drogaria Serve Mais (loja 2)	Rua Caetano Furquim, nº 127	(24) 2491- 9750
Quinta-feira (12/09)	Drogaria Mais – Calçadão do Paqueras	Pça Prom Athayde Parreira, nº 43	(24) 2471-2393
Sexta-feira (13/09)	Droga Mais (loja 2)	Rua Caetano Furquim, nº 60	(24) 2471 1289 / 2471 1073
Sábado (14/09)	Drogaria Serve Mais (loja 1)	Rua Caetano Furquim, nº 127	(24) 2491- 9750
Domingo (15/09)	Drogaria Garcia	Rua Domingos de Almeida, nº 74	(24) 2230-2852 / (24) 99276-5816
Segunda-feira (16/09)	Droga Mais (loja 1)	Rua Caetano Furquim, nº 60	(24) 2471-1289 / 2471-1073
Terça-feira (17/09)	Drogaria Ultra Popular	Rua Caetano Furquim, Nº 140	(24) 2471-2436/ 99229-2290
Quarta-feira (18/09)	Drogaria Vida	Pça Martinho Nóbrega, nº 15	(24) 2491-1000
Quinta-feira (19/09)	Drogaria Moderna	Rua Caetano Furquim, nº 83, 89	(24) 3345-4039 (4000)/ 3076-8069
Sexta-feira (20/09)	Drogaria Serve Mais (loja 2)	Rua Caetano Furquim, nº 127	(24) 2491- 9750
Sábado (21/09)	Drogaria Mais – Calçadão do Paqueras	Pça Prom Athayde Parreira, nº 43	(24) 2471-2393
Domingo (22/09)	Droga Mais (loja 2)	Rua Caetano Furquim, nº 60	(24) 2471 1289 / 2471 1073
Segunda-feira (23/09)	Drogaria Serve Mais (loja 1)	Rua Caetano Furquim, nº 127	(24) 2491- 9750
Terça-feira (24/09)	Drogaria Garcia	Rua Domingos de Almeida, nº 74	(24) 2230-2852 / (24) 99276-5816
Quarta-feira (25/09)	Droga Mais (loja 1)	Rua Caetano Furquim, nº 60	(24) 2471-1289 / 2471-1073
Quinta-feira (26/09)	Drogaria Ultra Popular	Rua Caetano Furquim, Nº 140	(24) 2471-2436/ 99229-2290
Sexta-feira (27/09)	Drogaria Vida	Pça Martinho Nóbrega, nº 15	(24) 2491-1000
Sábado (28/09)	Drogaria Moderna	Rua Caetano Furquim, nº 83, 89	(24) 3345-4039 (4000)/ 3076-8069
Domingo (29/09)	Drogaria Serve Mais (loja 2)	Rua Caetano Furquim, nº 127	(24) 2491- 9750
Segunda-feira (30/09)	Drogaria Mais – Calçadão do Paqueras	Pça Prom Athayde Parreira, nº 43	(24) 2471-2393

ESCALA DE RODÍZIO DIURNO DO PLANTÃO DOMINGOS/FERIADOS MÊS DE SETEMBRO/2024 DAS 08:00 ÀS 20:00H, CONFORME DETERMINADO PELA LEI nº 2.855/2016)

DIAS DA SEMANA	NOME DA DROGARIA	ENDEREÇO	TELEFONE
Domingo (01/09)	Drogaria Vida	Pça Martinho Nóbrega, nº 15	(24) 2491-1000
	Drogaria Moderna	Rua Caetano Furquim, nº 83, 89	(24) 3345-4039 (4000)/ 3076-8069
Sábado (07/09)	Drogaria Serve Mais (loja 2)	Rua Caetano Furquim, nº 127	(24) 2491- 9750
	Drogaria Mais – Calçadão do Paqueras	Pça Prom Athayde Parreira, nº 43	(24) 2471-2393
Domingo (08/09)	Droga Mais (loja 2)	Rua Caetano Furquim, nº 60	(24) 2471 1289 / 2471 1073
	Drogaria Serve Mais (loja 1)	Rua Caetano Furquim, nº 127	(24) 2491- 9750
Domingo (15/09)	Drogaria Garcia	Rua Domingos de Almeida, nº 74	(24) 2230-2852 / (24) 99276-5816
	Droga Mais (loja 1)	Rua Caetano Furquim, nº 60	(24) 2471-1289 / 2471-1073
Domingo (22/09)	Drogaria Ultra Popular	Rua Caetano Furquim, Nº 140	(24) 2471-2436/ 99229-2290
	Drogaria Vida	Pça Martinho Nóbrega, nº 15	(24) 2491-1000
Domingo (29/09)	Drogaria Moderna	Rua Caetano Furquim, nº 83, 89	(24) 3345-4039 (4000)/ 3076-8069
	Drogaria Serve Mais (loja 2)	Rua Caetano Furquim, nº 127	(24) 2491- 9750

Conforme o art. 1º, §2º, II da Lei nº 2.855/2016, durante o rodízio de domingos e feriados no centro da sede do município, estarão em funcionamento duas farmácias do rodízio de domingos e feriados em horário de 08:00 às 20:00h.
Escala de Farmácias elaborada, remetida e fiscalizada pelo Fiscal de Posturas Thiago Rosa da Silva, matrícula 101.838-8.

Contato: fiscalpmv.farma@gmail.com

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:9D123A4B



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.025.612,21**	**8.113.404,64**	**13.500.227,92**	**7.977.306,90**	**9.272.360,09**	**12.770.328,57**	**9.561.850,79**	**9.634.527,70**	**9.945.241,83**	**8.537.231,44**	**10.070.241,51**	**8.328.185,69**	**114.736.519,29**	**132.742.259,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	597.386,65	695.528,46	408.531,79	394.716,54	381.625,59	552.265,92	894.045,60	528.022,22	435.542,47	470.983,17	630.278,86	387.773,74	6.376.701,01	7.241.500,20
I.P.T.U.	248.476,89	238.920,70	92.952,84	73.822,29	63.394,10	57.162,71	44.337,68	43.024,49	33.985,77	34.535,69	39.877,06	31.106,51	1.001.596,73	2.020.110,00
I.S.S.	204.801,58	318.390,59	169.182,21	182.252,99	187.184,54	246.577,63	608.294,44	309.608,20	243.392,23	257.287,07	399.180,05	183.199,95	3.309.351,48	2.851.920,00
I.T.B.I.	14.000,00	0,00	10.800,00	8.300,00	7.209,95	2.819,35	16.698,23	15.409,73	5.493,07	16.700,10	16.512,91	5.413,76	119.357,10	182.998,20
I.R.R.F.	128.963,87	137.818,88	135.495,14	129.516,19	123.837,00	245.394,71	224.715,25	159.979,80	152.671,40	162.460,31	174.708,84	168.053,52	1.943.614,91	1.948.812,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.144,31	398,29	101,60	825,07	0,00	311,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.780,79	237.660,00
Contribuições	7.192,64	6.895,72	6.631,88	7.047,96	7.973,63	7.181,15	8.351,63	8.972,72	7.298,35	7.474,00	8.057,35	7.980,41	91.057,44	118.830,00
Receita Patrimonial	167.604,94	137.769,82	143.747,94	102.484,56	115.547,85	102.324,55	159.295,49	140.876,65	117.411,35	94.393,08	122.925,54	83.411,47	1.487.793,24	3.348.391,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.020,36	46.706,38	45.757,97	37.928,18	29.151,13	28.260,99	42.119,62	52.029,05	32.919,16	26.559,37	21.674,11	21.136,11	434.262,43	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	117.584,58	91.063,44	97.989,97	64.556,38	86.396,72	74.063,56	117.175,87	88.847,60	84.492,19	67.833,71	101.251,43	62.275,36	1.053.530,81	3.348.391,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.253.427,98	7.234.978,87	12.559.316,31	7.473.057,84	8.767.175,02	12.108.556,95	8.500.158,07	8.956.656,11	9.384.452,44	7.964.381,19	9.308.979,76	7.847.020,07	106.358.160,61	121.564.159,47
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	889.288,58	1.955.877,86	2.659.506,82	1.656.543,77	1.740.571,85	2.023.173,42	2.172.550,93	13.097.513,23	24.954.300,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.943.006,60	2.217.099,79	2.174.439,94	2.226.098,68	1.924.814,56	3.100.765,88	2.261.031,41	1.946.520,06	1.955.536,62	2.164.472,01	2.146.381,25	1.950.273,33	26.010.440,13	29.707.500,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	42.494,27	34.078,86	34.006,09	18.980,11	19.238,84	24.348,26	208.906,75	218.416,50	138.029,02	139.075,74	64.970,99	27.598,79	970.144,22	813.985,50
Cota-Parte do I.T.R.	411,21	737,62	4.083,77	9.673,77	1.342,91	980,00	1.378,11	1.005,99	476,22	1.924,20	329,63	1.068,74	23.412,17	14.259,60
Transferências da LC 61/1989	54.498,61	45.640,84	48.417,38	98.968,29	53.179,64	54.555,06	53.581,53	51.584,38	55.238,17	75.596,83	57.307,82	72.665,07	721.233,62	683.272,50
Transferências do FUNDEB	789.459,18	884.055,47	818.993,54	889.018,73	788.081,62	1.098.880,27	1.062.233,20	984.060,46	871.581,66	1.001.247,00	879.380,40	829.997,16	10.896.988,69	12.174.133,50
Outras Transferências Correntes	3.423.558,11	4.053.366,29	9.479.375,59	4.230.318,26	5.980.517,45	6.939.738,90	2.957.149,21	3.095.561,90	4.707.046,98	2.841.493,56	4.137.436,25	2.792.866,05	54.638.428,55	53.216.708,37
Outras Receitas Correntes	0,00	38.231,77	382.000,00	0,00	38,00	0,00	0,00	0,00	537,22	0,00	0,00	2.000,00	422.806,99	469.378,50
DEDUÇÕES (II)	**706.362,18**	**756.322,39**	**710.605,79**	**751.758,67**	**764.321,51**	**1.040.222,76**	**896.155,10**	**975.406,71**	**761.467,32**	**824.025,52**	**858.432,57**	**844.831,34**	**9.889.911,86**	**10.759.343,52**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	706.362,18	756.322,39	710.605,79	751.758,67	764.321,51	1.040.222,76	896.155,10	975.406,71	761.467,32	824.025,52	858.432,57	844.831,34	9.889.911,86	10.759.343,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.319.250,03**	**7.357.082,25**	**12.789.622,13**	**7.225.548,23**	**8.508.038,58**	**11.730.105,81**	**8.665.695,69**	**8.659.120,99**	**9.183.774,51**	**7.713.205,92**	**9.211.808,94**	**7.483.354,35**	**104.846.607,43**	**121.982.916,39**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.319.250,03	7.357.082,25	12.789.622,13	7.225.548,23	8.508.038,58	11.730.105,81	8.665.695,69	8.659.120,99	9.183.774,51	7.713.205,92	9.211.808,94	7.483.354,35	104.846.607,43	121.982.916,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.319.250,03	7.357.082,25	12.789.622,13	7.225.548,23	8.508.038,58	11.730.105,81	8.665.695,69	8.659.120,99	9.183.774,51	7.713.205,92	9.211.808,94	7.483.354,35	104.846.607,43	121.982.916,39

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 26/08/2024, às 09:57:25.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:4BCCD7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 7

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	303.117,50	340.704,78	299.854,01	0,00	343.968,27	2.308.489,01	9.333.500,96	1.861.827,52	1.861.776,52	2.258.422,36	7.521.791,09	7.865.759,36
PODER EXECUTIVO	303.117,50	340.704,78	299.854,01	0,00	343.968,27	2.308.489,01	9.218.500,72	1.746.839,77	1.746.788,77	2.258.422,36	7.521.778,60	7.865.746,87
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	99.395,07	99.395,07	0,00	0,00	0,00	153.949,62	126.486,54	126.486,54	26.166,08	1.297,00	1.297,00
Fundo Municipal de Saúde	189.221,71	35.235,53	31.991,66	0,00	192.465,58	348.237,54	4.364.347,39	650.007,80	649.956,80	8.262,00	4.054.366,13	4.246.831,71
PREFEITURA MUNICIPAL	113.895,79	206.074,18	168.467,28	0,00	151.502,69	1.960.251,47	4.700.203,71	970.345,43	970.345,43	2.223.994,28	3.466.115,47	3.617.618,16
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,24	114.987,75	114.987,75	0,00	12,49	12,49
CAMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,24	114.987,75	114.987,75	0,00	12,49	12,49
Total (III) = (I + II):	**303.117,50**	**340.704,78**	**299.854,01**	**0,00**	**343.968,27**	**2.308.489,01**	**9.333.500,96**	**1.861.827,52**	**1.861.776,52**	**2.258.422,36**	**7.521.791,09**	**7.865.759,36**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 26/08/2024, às 09:59:57.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:F5459763

